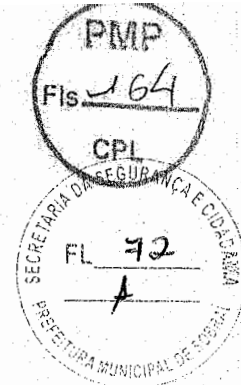




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
PROCESSO Nº 2019.07.011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

No dia 01 de Agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PILAR - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.867.780/0001-83, com sede na Praça João José Maroja, nº 259, Centro, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Benício de Araújo Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.532.844-78 e no RG sob o nº 33.271.364-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel José Lins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se às normas constantes no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 004/2019, *Objetivo de Sistema de Registro de Preços para Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeios, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.* RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário conforme quadro abaixo:

Descrição do Fornecedor Beneficiário	
Razão Social	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ	25.165.749/0001-10
Endereço	Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville, Barueri/SP
Telefone/Fax	0800 940 1775

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeios, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.	- 0,50 %	R\$: 497.500,00

Adjudicação do Objeto: será por unidade adquirida.

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de PILAR e aceite pelo fornecedor, até o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

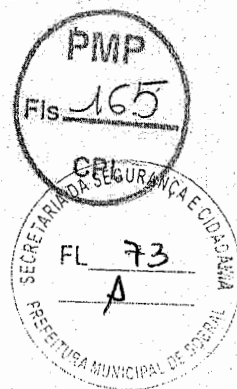
Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de PILAR, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de PRODUTOS. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de Finanças de PILAR/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal de PILAR.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura de PILAR declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.
- 3.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
- 3.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de PILAR a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

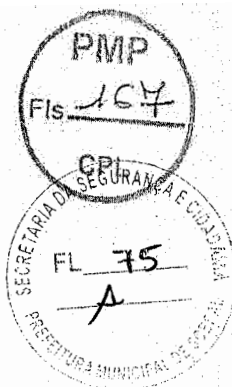
4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura de PILAR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1 101



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PILAR.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

6.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

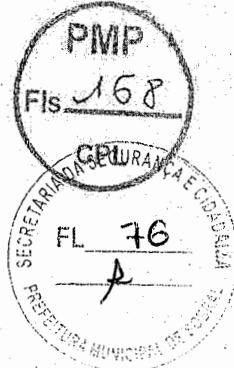
6.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

6.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

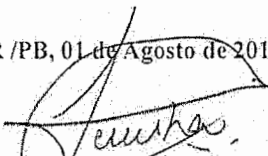
6.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

6.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

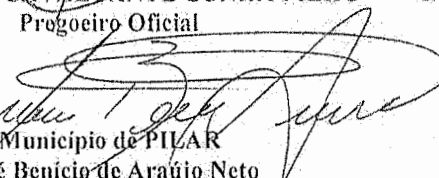
6.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

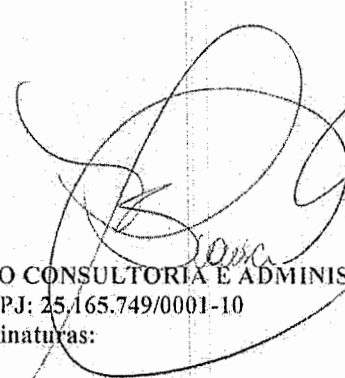
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PILAR /PB, 01 de Agosto de 2019.


FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

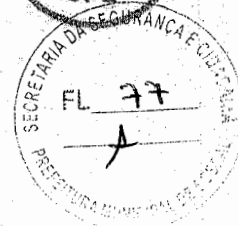
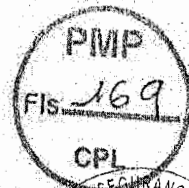
Fernando Cavalcante Cunha Filho
-PREGOEIRO-
CPF 026.533.874-33


Município de PILAR
José Benício de Araújo Neto
PREFEITO


NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Assinaturas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

PROCESSO Nº 2019.07.011

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeios, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Descrição do Fornecedor Beneficiário	
Razão Social	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ	25.165.749/0001-10
Endereço	Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville, Barueri/SP
Telefone/Fax	0800 940 1775

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeios, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.	- 0,50 %	R\$: 497.500,00

1. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

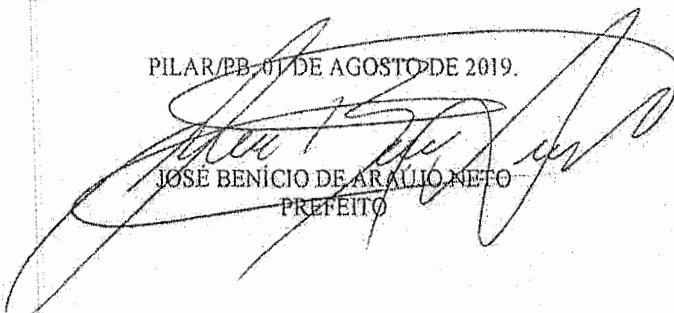
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Pilar.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Pilar, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

PILAR/PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.


JOSE BENICIO DE ARAUJO NETO
PREFEITO

12.527/11 - Lei de Acesso à Informação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração e Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/07/2019

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, criação, alimentação e manutenção do site oficial, do Portal de Transparência e do Portal da Legislação do município de Monteiro, nos termos da Lei 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monteiro. 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3096.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro Horebe e CT Nº 00078/2019 - 03.07.19 - DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE LIMA - R\$ 7.200,00

Prefeitura Municipal de Monteiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

Extrato do Contrato ADESÃO AO PREGÃO 0.6.018/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO, publicado no diário oficial do estado no dia 20 de Julho de 2019, PÁG 35 e 36, na descrição do Objeto R\$ 22.129,25 (Vinte e dois mil cento e vinte nove reais e vinte e cinco centavos). Leia-se: R\$ 21.859,00 (Vinte e Um mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove reais). Monteiro - PB, 01 de agosto de 2019. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA.

RATIFICAÇÃO

No Extrato de Ratificação da adesão nº 3.8.009/2019, publicado no diário oficial do estado no dia 20 de Julho de 2019, PÁG 35 e 36, na descrição do Objeto R\$ 22.129,25 (Vinte e dois mil cento e vinte nove reais e vinte e cinco centavos). Leia-se: R\$ 21.859,00 (Vinte e Um mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove reais). Monteiro - PB, 01 de agosto de 2019. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA/FMAS

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2019

Licitante habilitado: D2 construções Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/08/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 As 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223 E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 01 de Agosto de 2019

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

Licitantes habilitados: Construtora suassuna&martins Ltda - epp; Coval construtora do vale Ltda. Im construtora eireli, pombal construtora e locadora eireli - me, Projeta premoldados e engenharia Ltda. Torres e andrade construtora, premoldados e serviços Ltda. Habilitado com restrição: Angulo construtora e serviços eireli me. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/08/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 As 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223 E-mail: pmsblicita@gmail.com

São Bento - PB, 01 de Agosto de 2019

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ERRATA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento-PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados a ERRATA no Aviso de Resultado de Julgamento de Documentos de Habilitação do processo licitatório supracitado. Portanto, onde se lê:

Licitantes habilitados: A casa construções e serviços eireli, Am engenharia-construções e empreendi-

mentos Ltda, B2 construções eireli, Construtora princesa do vale Ltda, Crv construções e serviços Ltda, Db construções e serviços eireli, Im construções eireli, Nunes-construções de edifícios e obras urbanísticas eireli, Primee construções e empreendimentos eireli - epp, Leia-se: Licitantes habilitados: A casa construções e serviços eireli, Am engenharia-construções e empreendimentos Ltda, B2 construções eireli, Construtora princesa do vale Ltda, Crv construções e serviços Ltda, Db construções e serviços eireli, Im construções eireli, Primee construções e empreendimentos eireli - epp. Desse modo, comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a nova data da sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/08/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 As 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223 E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 01 de Agosto de 2019

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.07.011

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 003/2019. A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP CNPJ: 25.165.749/0001-10 vencedora do item com uma taxa de administração de - 0,50% (Menos Zero Virgula Cinquenta Por cento) valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos Reais).

PILAR/PB, 01 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2019.07.011

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2019. A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP CNPJ: 25.165.749/0001-10 vencedora do item com uma taxa de administração de - 0,50% (Menos Zero Virgula Cinquenta Por cento) valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos Reais).

PILAR/PB, 01 DE AGOSTO DE 2019

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ENTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO Nº 2019.07.011

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeio, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.

Descrição do Fornecedor Beneficiário			
Razão Social	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP		
CNPJ	25.165.749/0001-10		
Endereço	Avenida Rui Nogueira, 503, Sala 1001 - Alphaville, Florianópolis		
Telefone/Fax	(048) 3441-1775		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, dos veículos (automóveis de passeio, vans e ônibus e máquinas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pilar-PB.	- 0,50 %	R\$ 497.500,00

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Pilar.

As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Pilar, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

PILAR/PB, 01 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO